

NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 048/2020 - SESA/SSAS/GROSS/NEAE

Recomendações à Rede de Atenção Psicossocial sobre estratégias de organização no contexto da infecção da Covid-19 causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), orientando que os pontos de Atenção da RAPS, gestores e profissionais adotem procedimentos quanto ao funcionamento.

Considerando que em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto de uma nova doença de coronavírus era uma Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional;

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia;

Considerando que a OMS e as autoridades de saúde pública de todo o mundo estão agindo para conter o surto de COVID-19. No entanto, este momento de crise está gerando estresse na população;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID19) no ES a partir de 30 de março;

Considerando à pandemia do Coronavírus (COVID-19), as recomendações emitidas pelas autoridades sanitárias e as legislações vigentes com objetivos de conter a proliferação do vírus no Estado;

Considerando as legislações vigentes sobre Saúde Mental;

Considerando a Nota Técnica Nº12/2020-CGMAD/ DAPES/ SAPS/ MS que traz recomendações à Rede de Atenção Psicossocial sobre estratégias de organização no contexto da infecção da covid-19 causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo vem por meio desta Nota Técnica, orientar que os pontos de Atenção da RAPS adotem os seguintes procedimentos:

1. CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS Ad III, CAPS ad, CAPS i:

1.1. Funcionamento

1.1.1. Nos casos dos CAPS I, CAPS II, CAPS Ad e CAPS i, manter em funcionamento durante os dias úteis da semana, sem interrupção, os acolhimentos e atendimentos

individuais dos casos críticos em saúde mental – urgências e emergências psiquiátricas;

- 1.1.2. Nos casos dos CAPS III e CAPS Ad III, manter seu funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados;
- 1.2. Instituir medidas de precaução como a lavagem com água e sabonete ou friccionar as mãos com preparação alcoólica a 70% antes e após o contato com o paciente, conforme Portaria Estadual Nº 047-R, de 24 de março de 2020;
- 1.3. Manter distanciamento entre as cadeiras na sala de espera;
- 1.4. Utilizar máscara e lavagem das mãos, respeitando o protocolo para profissionais de saúde;
- 1.5. Solicitar que o paciente utilize uma máscara, que poderá ser fornecida pela unidade;
- 1.6. Suspender as atividades em grupo ou com familiares, visitas domiciliares e atividades de lazer com familiares que constituam grupos/reuniões;
- 1.7. Reduzir e/ou reagendar os atendimentos eletivos, observando e evitando principalmente a circulação dos pacientes idosos e pacientes com doenças crônicas nesses serviços de saúde;
- 1.8. Idosos e doentes crônicos devem restringir ao máximo o contato social, especialmente com crianças;
- 1.9. Sugere-se disponibilizar canais virtuais e telefônicos para comunicação dos pacientes com a equipe, a fim de orientar e planejar/agendar a ida dos pacientes até a unidade apenas nas situações necessárias, como para o fornecimento de receitas de controle especial e atendimentos dos casos críticos, visando reduzir, ao máximo, a circulação de pessoas neste período;
- 1.10. Reforçar a responsabilidade pelo autocuidado com mudanças nos hábitos de vida, incluindo escolhas saudáveis para alimentação, atividade física regular no domicílio e busca do bem estar geral;
- 1.11. O profissional de saúde deverá utilizar máscara e demais Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), conforme Protocolos Vigentes;
- 1.12. Os ambientes devem ser frequentemente higienizados;
- 1.13. **Pacientes com sintomas respiratórios de tosse, dificuldade respiratória, secreção e/ou congestão nasal adote os seguintes procedimentos:**
 - 1.13.1. O profissional de saúde deverá utilizar máscara e demais Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), conforme Portaria Estadual Nº 047-R, de 24 de março de 2020 e demais Protocolos vigentes;
 - 1.13.2. Solicitar que o paciente utilize uma máscara a ser fornecida pela unidade;
 - 1.13.3. Encaminhar o paciente para uma área específica, ventilada e sem circulação de pessoas, enquanto em avaliação;
 - 1.13.4. Após avaliação pela equipe multiprofissional para estabilização do quadro psiquiátrico, realizar contato com a Secretaria Municipal de Saúde para orientações e procedimentos necessários ao isolamento e acompanhamento domiciliar pela

Atenção Primária de casos suspeitos, conforme Nota Técnica COVID-19 N° 19/2020 SESA/SSAS/GROSS/ NEAPRI;

- 1.13.5. Descartar a máscara e demais EPIs utilizados durante a abordagem do paciente com sintomas respiratórios;
- 1.13.6. Em relação à carga horária dos profissionais de saúde, caberá ao gestor municipal, considerando as orientações sanitárias de seu território, determinar período de atuação do profissional nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, de modo a não prejudicar e garantir os atendimentos individuais nos casos críticos.

2. EQUIPES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL - ERSM

- 2.1. Nos casos dos municípios sem a presença de CAPS, orienta-se que a ERSM atue de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive a APS, a fim de que a demanda não fique reprimida e ocasione no agravamento dos casos.
- 2.2. Nos casos dos municípios sem ERSM, solicita-se que o gestor municipal opte por uma Referência Técnica em Saúde Mental, que seja o/a responsável pela articulação e encaminhamentos dentro do território, a fim de que a demanda não fique reprimida e ocasione no agravamento dos casos;
- 2.3. Em relação aos itens 2.1 e 2.2, solicitamos que o secretário municipal de saúde encaminhe email para smental@saude.es.gov.br, informando o nome do técnico responsável, contato telefônico e email institucional;
- 2.4. Instituir medidas de precaução como a lavagem com água e sabonete ou friccionar as mãos com preparação alcoólica a 70% antes e após o contato com o paciente, conforme Portaria Estadual N° 047-R, de 24 de março de 2020;
- 2.5. Utilizar máscara, respeitando o protocolo para profissionais de saúde;
- 2.6. Os ambientes devem ser frequentemente higienizados.

3. SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)

Os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) são serviços orientados por lógica de moradia, e por tal motivo devem seguir as mesmas orientações para a comunidade em geral. Por tratar-se de serviços que atendem moradores com comorbidades, idade avançada, que mantêm contato próximo com outras pessoas (cuidadores e profissionais) e outros residentes igualmente vulneráveis, sugere-se:

- 3.1. Adotar os procedimentos descritos na Nota Técnica COVID-19 N° 08/2020 - SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI – Recomendações para Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs).
- 3.2. Realizar atividades na moradia, com o objetivo de tornar o ambiente harmônico e agradável, de modo a preservar a saúde mental dos moradores, e a suspensão temporária de visitas.

- 3.3. Atentar para as atividades externas, que sejam realizadas somente em casos estritamente necessários.
- 3.4. Caso haja residentes com suspeita de COVID-19 ou confirmados, deve-se adotar medidas de desinfecção dos ambientes e dos objetos pessoais a fim de evitar a contaminação dos demais moradores, e seguir os procedimentos descritos na Nota Técnica COVID-19 N° 19/2020 SESA/SSAS/GROSS/ NEAPRI - Atenção Primária em Saúde (APS) e os Cuidados com seu Território.

Os procedimentos específicos em relação à Saúde Mental dos moradores permanecem ininterruptos.

4. SERVIÇO DE INTERNAÇÃO

Os serviços de Saúde Mental que atendem na modalidade de Internação que recebam pacientes com OU sem sintomas respiratórios de tosse, dificuldade respiratória, secreção e/ou congestão nasal deve adotar os seguintes procedimentos:

- 4.1. A internação deverá durar SOMENTE o período necessário para estabilização do quadro de saúde mental;
- 4.2. Quanto aos casos de pacientes com suspeita de COVID-19, sintomáticos mas sem critérios para internação hospitalar por COVID-19, os procedimentos deverão garantir o acesso a espaços de isolamento. O espaço deve ser arejado com instalações sanitárias adequadas. Sugere-se o isolamento individual dos usuários suspeitos, que devem ser monitorados, utilizando para isso leitos de observação, sendo adequados à Portaria Estadual N° 047-R, de 24 de março de 2020 e Protocolos vigentes.
- 4.3. O profissional de saúde deverá utilizar máscara e demais Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), conforme Portaria Estadual N° 047-R, de 24 de março de 2020 e demais Protocolos vigentes;
- 4.4. Solicitar que o paciente utilize uma máscara a ser fornecida pela instituição;
- 4.5. Os ambientes devem ser frequentemente higienizados;
- 4.6. Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, garrafas de água, talheres, escova de cabelo, entre outros;
- 4.7. Garantir a ventilação constante nas enfermarias;
- 4.8. Suspender a realização de atividades coletivas, como grupos e oficinas em espaços fechados, preferindo atividades em meio aberto e respeitando o distanciamento entre os pacientes.
- 4.9. Monitorar diariamente os pacientes internados quanto à presença de febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da COVID-19.
- 4.10. Em caso de transferência dos pacientes para os hospitais para atendimento ao COVID-19, os municípios internantes deverão ser imediatamente comunicados.
- 4.11. Sugere-se que os serviços de internação hospitalar disponibilizem canais virtuais e telefônicos para comunicação dos pacientes com os familiares, visando o fortalecimento



dos vínculos familiares especialmente neste momento de fragilidade, além da preservação da saúde mental.

5. Aos gestores:

- 5.1. Manter toda a equipe protegida contra estresse crônico e problemas de saúde mental.
- 5.2. Garantir uma comunicação de boa qualidade e atualizações precisas de informações sejam fornecidas a todos os funcionários.
- 5.3. Implementar horários flexíveis para os trabalhadores diretamente afetados ou que tenham um membro da família afetado por um evento estressante.
- 5.4. facilitar o acesso e garantir que a equipe esteja ciente de onde eles podem acessar os serviços de saúde mental e de apoio psicossocial.
- 5.5. Orientar os profissionais de saúde sobre como fornecer suporte emocional e prático básico para as pessoas afetadas usando os primeiros socorros psicológicos
- 5.6. Gerenciar a saúde mental e neurológica urgentes (por exemplo, delirium, psicose, ansiedade ou depressão severa) em unidades de atendimento de emergência ou em geral.
- 5.7. Garantir a disponibilidade de medicamentos essenciais nos pontos de atenção à saúde.

6. Aos Profissionais de Saúde:

- 6.1. Gerenciar sua saúde mental e bem-estar psicossocial e física.
- 6.2. Usar estratégias úteis de enfrentamento, como garantir descanso suficiente durante o trabalho ou entre turnos.
- 6.3. Usar maneiras compreensíveis de compartilhar mensagens com pessoas com deficiências intelectuais, cognitivas e psicossociais.
- 6.4. Fornecer suporte para as pessoas afetadas pelo COVID-19 e saber como vinculá-las aos recursos disponíveis.
- 6.5. fornecer apoio prático e emocional por meio da famílias e profissionais de saúde.
- 6.6. Amplificar histórias positivas e esperançosas e imagens positivas de pessoas locais que experimentaram o COVID-19.

Procure atualizações de informações em horários específicos durante o dia, uma ou duas vezes. Colete informações regularmente, no site da OMS e nas plataformas das autoridades locais de saúde (***coronavirus.es.gov.br***), para ajudá-lo a distinguir fatos de rumores. Os fatos podem ajudar a minimizar os medos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



Referências:

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica: Saúde Mental, n. 34.** Brasília, 2013.

ESPÍRITO SANTO. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. **Diretrizes Clínicas em Saúde Mental.** Espírito Santo, 2018.